



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Comissões Técnicas



DESPACHO

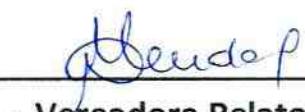
Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relatora do Projeto de Decreto Legislativo nº12/2019, a Vereadora Elzinha Mendonça para que apresente parecer em até sete dias.

Rio Branco/AC, 26/06 de 2019.


Vereador Rodrigo Forneck

Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
26/06/2019.


Vereadora Relatora



PARECER Nº 042/2019/CCJRF

Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2019

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2019, de iniciativa do Vereador José Carlos Juruna, que tem como objetivo conceder o título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Jamyr de Souza Rosas.

Para instruir a proposta, o proponente apresentou justificativa sobre as ações sociais e profissionais realizadas pelo agraciado.

É o necessário a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 72 e seus parágrafos do Regimento Interno, cabe à esta Comissão a análise da matéria sob os aspectos constitucionais, legais e de mérito, no que tange à oportunidade, conveniência e utilidade.

A concessão de títulos de Cidadão Rio-branquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 05/2013, que dispõe no § 1º do art. 3º, modificado pelo Decreto Legislativo nº 02/2014:

A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final do mês de maio de cada ano e será submetida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhado do *curriculum vitae*.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre autor em face dos requisitos legais.

Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de título de cidadão Rio-branquense, necessário se faz que o autor da matéria a instrua com o *curriculum vitae* do pretenso homenageado, exigência esta que foi atendida.

Conforme pode ser observado, diligenciou o digno Vereador em trazer junto à proposição destacada o *curriculum vitae* do homenageado, demonstrando suas atividades desenvolvidas em prol do desenvolvimento do Município.

Do Projeto de Decreto Legislativo em apreço observa-se que o senhor Jamyr de Souza Rosas enquadra-se nas exigências acima descritas.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal, jurídico e regimental, inexiste qualquer óbice para que seja a proposição sob análise aprovada por esta Casa Legislativa.

Por fim, a comando do disposto no art. 3º, caput, do Decreto Legislativo nº 05/2013, a proposição depende de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

"Valorize a vida, não use drogas"



Quanto ao mérito, dúvida não resta de que o nobre agraciado é merecedor da supramencionada honraria, visto que possui larga jornada pessoal e profissional em prol da municipalidade.

Por fim, aos olhos da ciência legislativa, proponho adequações à escrita passando a constar como redação substitutiva:

Concede Título de Cidadão
Rio-branquense ao Senhor
Jamyr de Souza Rosas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
decreta e, sua MESA DIRETORA publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão
Rio-branquense ao Senhor Jamyr de Souza Rosas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Com estas razões, manifesto meu voto.

III - VOTO

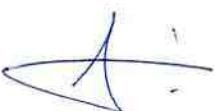
Ante o exposto, voto pela aprovação integral do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2019, nos termos do substitutivo.

Submeto aos demais pares.

Rio Branco/AC, 26 de 06 de 2019.

Elzinha Mendonça
Vereadora Elzinha Mendonça
Relatora

TERMO DE VOTAÇÃO NOMINAL
PARECER N° 042/2019/CCJRF

PARLAMENTAR	VOTO	ASSINATURA
Vereador Artêmio Costa Membro Titular	Pelos concorrentes	
Vereador Rodrigo Forneck Membro Titular	Pelos concorrentes	
Vereador N. Lima Membro Titular	Contra N. Lima	
Vereador Eduardo Farias Membro Titular	—	—
Vereador Célio Gadelha Membro Suplente	—	—
Vereador Jakson Ramos Membro Suplente	Pelos concorrentes - - - - - -	



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2019 foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, em reunião realizada neste dia, presidida pelo Vereador Rodrigo Forneck, presentes os demais Vereadores titulares Elzinha Mendonça, N. Lima e Artêmio Costa. Ausente o Vereador Eduardo Farias, substituído pelo Vereador suplente Jakson Ramos.

É a verdade que certifico.

Rio Branco/AC, 26 de junho de 2019.


Willian Pollis Mantovani
Chefe – Setor de Comissões Técnicas
Portaria nº 46/2019

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 79 do Regimento Interno, exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2019 e seu respectivo parecer com votos à Mesa Diretora para inclusão na Ordem do Dia.

À Diretoria Legislativa.


Rio Branco/AC, 26 de junho de 2019.


Willian Pollis Mantovani
Chefe – Setor de Comissões Técnicas
Portaria nº 46/2019

ACUSO RECEBIMENTO, em
26/06/2019.

Diretoria Legislativa